

**SUMÁRIO**

| | |
|---|---|
| Avisos de Editais, Retificações | 1 |
| Recursos, Impugnações e Decisões | 1 |
| Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação | 1 |
| Adjudicação, Ratificação e Homologação | 1 |
| Extratos de Ata de Registro de Preços | 1 |
| Extrato de Contratos e Termos Aditivos | 1 |
| Dispensa e Inexigibilidade de Licitação | 1 |
| Leis Complementares e Ordinárias | 1 |
| Decretos e Portarias | 1 |
| Convênios e Congêneres | 2 |
| Outros Atos | 2 |

DIÁRIO DO EXECUTIVO**AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES****AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021, contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos para sistema de melhoria de sinal de celular e internet com no mínimo a tecnologia 3G, nas comunidades rurais de Santana do Deserto e Jorge. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 27 de abril de 2021.

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, registro de preços para aquisição de material escolar e de escritório para atender as demandas das secretarias municipais. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 27 de abril de 2021.

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de toners e tambores de impressão para impressoras, para atender as secretarias municipais. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 27 de abril de 2021.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E****ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Ratificação****Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021 - Processo Nº 06/2021**

Objeto: Continuidade no atendimento dos usuários do Município de Rio Doce, em conformidade com as diretrizes atualmente vigentes e aplicáveis à educação especial. A Prefeitura de Rio Doce, faz tornar público ato de ratificação do Prefeito Municipal, no que versa a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, Processo Nº 06/2021, para fins de formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova, CNPJ: 18.585.430/0001-88.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS****DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS****DECRETOS E PORTARIAS****Portaria N.º 15 de 27 de abril de 2021.**

Concede licença sem vencimento e dá outras Providências. O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições legais e: Considerando requerimento do servidor Roney Alexandre do Carmo protocolado sob o nº 318/201 em 20/4/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença sem vencimento por período de um ano a partir de 01/05/2021, ao servidor Roney Alexandre do Carmo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 27 de abril de 2021.

Decreto nº 2.053, de 27 de abril de 2021.

Nomeia Membros Do Conselho Municipal De Alimentação Escolar – Cae – Do Município De Rio Doce/Mg.

O Prefeito Municipal de Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o mandato do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município venceu em 19/04/2021, bem como a necessidade de constituição de novo Conselho para acompanhamento e fiscalização dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar repassados ao Município por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO o resultado das assembleias para escolha dos membros do referido Conselho, assim como as indicações do Poder Executivo e respectivas entidades da sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rio Doce/MG para o período 2021-2025, nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Joana D'arc de Sousa Azevedo

SUPLENTE : Thais Vieira Pereira





Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:

TITULAR: Ana Maria Sousa Dias e Marlene Gomes da Cruz Duarte
SUPLENTE: Edvane Beatriz Nardy Ribeiro e Jumara Agélica dos Santos Delazari

Representantes de Pais de Alunos:

TITULAR: Joelma Antônia Alves Guilherme e Cleidiane Monique de Souza Ribeiro

SUPLENTE: Luciana Silva Santos e Dulce Honorata de Souza

Representantes das Entidades Civas Organizadas:

TITULAR: Thamires Regina dos Santos Oliveira e Maria Aparecida Almeida Lopes

SUPLENTE: Marlon Missias de Oliveira do Carmo e Antônio Áureo do Carmo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, 27 de abril de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

Resolução nº 01 de 26 de abril de 2021.

Institui o Regimento interno da Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pelo Decreto nº 2014 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Julgamento, instituída no artigo 11 do Decreto nº 2014 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Compete a Comissão de Avaliação e Julgamento de Concessão de Auxílio Financeiro à Estudantes, tendo como competência avaliar e julgar as solicitações de novas e/ou manutenção de concessão de auxílio financeiro estudantil.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos Secretários Municipais: de Educação; de Assistência Social e Habitação; e de Governo, sob a presidência do primeiro.

SEÇÃO I - Do Procedimento

Art. 4º - O Processo após a realização do Estudo Social por profissional técnico especializado, será concluso à Comissão de Avaliação e Julgamento de Concessão de Auxílio Financeiro.

§ 1º - A comissão irá reunir-se uma vez por semana, na hipótese de processos conclusos para julgamento, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão para julgamento, ressalvado a realização de diligências.

§2º - Após a conclusão, a presidente dividirá entre os membros da comissão, de forma igualitária, a relatoria do processo, devendo ser entregue ao membro, até cinco dias anterior a data da reunião designada.

§3º A decisão da Comissão, será individualizada por processo, devendo ser registrada em ata, constando todos os votos e fundamentos do julgador.

§4 A Comissão deverá expedir sua decisão baseada nos fundamentos demonstrados nos autos, devendo motivar as razões de seu convencimento.

Art. 5º - Nos termos do parágrafo 5º do artigo 11, a Comissão de Avaliação e Julgamento, achando necessário, e entendendo o feito carente de informações necessárias ao julgamento do feito, poderá requerer diligências complementares, ao beneficiário ou a outros setores da Administração Pública, com intuito de resolver imprecisões e/ou obscuridade.

Parágrafo Único. A Comissão, após a realização de diligência, se necessário, poderá remeter novamente o feito, para o técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ratificar ou retificar o Relatório Social.

Art. 6º - A Comissão deverá expedir sua decisão baseada nos fundamentos demonstrados nos autos, devendo motivar as razões de seu convencimento.

Art. 7º - Expedida a decisão, o Requerente deverá ser intimado da decisão, mediante ciência expressa do mesmo, para querendo interpor recurso

a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, conforme previsto no Decreto n. 1.752, de 24 de abril de 2020.

Seção II - Das Disposições Finais

Art. 8º - A Comissão de Avaliação e Julgamento de Concessão de Auxílio Financeiro, deverá garantir, todos os meios de preservar a transferência e correção do processo, evitando interferências de quaisquer origens, mantendo a imparcialidade da Comissão e o sigilo cabível ao procedimento.

Art. 9º - O membro da comissão que se declarar suspeito ou impedido, deverá constar seu impedimento em ata, antes do início do julgamento.

Art. 10º - Ficando constado qualquer omissão pelo Requerente, informação ou documentação falsa, a comissão comunicará ao requerente, bem como aos órgãos responsáveis.

Art. 11º - A presente resolução, poderá ser objeto de alteração, mediante aprovação dos membros da Comissão.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

Rio Doce/MG, 26 de abril de 2021.

A resolução na íntegra poderá ser obtida através do e-mail andrea@riodoce.mg.gov.br. Maiores informações: Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Doce, com sede na Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce-MG, 35.442-000.

